



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

7 IV 969

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade PROJETO DE LEI Nº 48 /73

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 1973

APROVADO em terça discussão Reorganiza o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências.

Por unanimidade Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1973

Luomigumara Presidente

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com os respectivos vencimentos e salários anuais, a partir de 1º de janeiro de 1974, passa a ser o constante dos anexos I, II, III IV e V, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas de que trata o parágrafo único do artigo 34, da Lei Municipal nº 13, de 1º de julho de 1971, passam a ser os seguintes:

- a) de Cr\$ 6.000,00 anuais, para o exercício do cargo de Secretário Municipal;
- b) de Cr\$ 4.200,00 anuais, para o exercício do cargo de Diretor de Departamento.

Parágrafo único:- Terá também o valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, o valor da Gratificação de Função atribuída ao Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal e ao Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Os valores das gratificações de que trata o art. 2º, da Lei Municipal n. 80, de 28 de novembro de 1972, passam a ser os seguintes:

- a) de Cr\$ 3.000,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Serviço;
- b) de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Seção.

Parágrafo Único:- Fica criada a gratificação de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros mensais), que será atribuída ao Cargo de Coletor Municipal, quando no exercício das funções inerantes ao cargo, a título de quebras de Caixa.

Art. 4º - As despesas resultantes desta lei correrão à conta de dotações próprias, incluídas no orçamento para 1974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1973.

APROVADO em quarta discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1973

Luomigumara Presidente

Guilherme dos Reis
Prefeito Municipal



(2) VI *GR*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

A N E X O - N º I

PESSOAL EFETIVO

(REGIDOS PELOS ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS)

Nº de Cargos	Denominação dos Cargos	Vencimentos Anuais Cr\$
07	Professor Nível A a Cr\$ 3.000,00	21.000,00
01	Professor Nível B	3.360,00
01	Professor Nível C	3.660,00
10	Auxiliar de Administração a Cr\$ 5.172,00	51.720,00
02	Auxiliar de Contabilidade Nível I a Cr\$ 5.172,00	10.344,00
02	Auxiliar de Contabilidade Nível II a Cr\$ 7.764,00	15.528,00
01	Escriturario Datilógrafo Nível I	5.580,00
01	Escriturario Datilógrafo Nível II	6.072,00
01	Escriturário Datilógrafo Nível III	6.984,00
06	Bombeiro Hidráulico a Cr\$ 7.380,00	44.280,00
06	Auxiliar de Bombeiro a Cr\$ 5.870,00	34.920,00
02	Auxiliar de Tesouraria a Cr\$ 6.984,00	13.968,00
01	Auxiliar Contador	6.984,00
02	Fiscal de Rendas e Cadastro Nível I a Cr\$ 7.380,00	14.760,00
02	Fiscal de Rendas e Cadastro Nível II a Cr\$ 7.764,00	15.528,00
02	Fiscal de Rendas e Cadastro Nível III a Cr\$ 8.544,00	17.088,00
02	Fiscal de Posturas a Cr\$ 7.384,00	14.760,00
03	Motorista a Cr\$ 7.764,00	23.292,00
01	Feitor Nível II	10.872,00
02	Feitor Nível III a Cr\$ 12.420,00	24.840,00
01	Coletor	12.420,00
01	Técnico de Contabilidade	12.420,00
01	Procurador	12.420,00



(3) VII *GH*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

ANEXO Nº II

QUADRO PERMANENTE - PESSOAL CONTRATADO

REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

Nº de Cargo	Cargo ou Função	Salário	
		Mensal (1)	Annual Cr\$
01	Auxiliar de Contabilidade Nível I	431,00	5.172,00
01	Auxiliar de Bombeiro	485,00	5.820,00
21	Motoristas a Cr\$ 7.764,00	647,00	163.044,00
11	Médico-Assistente a Cr\$ 22.464,00	1.872,00	247.104,00
01	Médico Veterinário	1.248,00	14.976,00
04	Dentista a Cr\$ 14.976,00	1.248,00	59.904,00
01	Secretário Executivo	1.035,00	12.420,00
01	Patroleiro	862,50	10.350,00
01	Ajudante de Patroleiro	438,00	5.256,00
03	Topografo a Cr\$ 8.280,00	690,00	24.840,00
03	Auxiliar de Topografo a Cr\$ 4.656,00	388,00	13.968,00
01	Mecânico	647,00	7.764,00
01	Auxiliar de Mecânico	388,00	4.656,00
17	Escriturário Datilógrafo Nível I a Cr\$.. 5.580,00	465,00	94.860,00
01	Fiscal de Posturas	615,00	7.380,00
02	Auxiliar de Fiscalização e Posturaa a Cr\$ 5.580,00	465,00	11.160,00
01	Magarefe	388,00	4.656,00
02	Auxiliar de Fiscalização a Cr\$ 4.656,00	388,00	9.312,00
03	Contínuo a Cr\$ 4.656,00	388,00	13.968,00
19	Servente a Cr\$ 4.656,00	388,00	88.464,00
08	Auxiliar de Enfermagem a Cr\$ 5.400,00	450,00	43.200,00
06	Atendente Datilógrafo a Cr\$ 4.656,00	388,00	27.936,00
01	Farmacêutico	1.248,00	14.976,00
05	Auxiliar de Assistência Social a Cr\$... 5.172,00	431,00	25.860,00
21	Professor Nível A a Cr\$ 3.000,00	250,00	63.000,00
07	Professor Nível B a Cr\$ 3.360,00	280,00	23.520,00
05	Professor Nível C a Cr\$3.660,00	305,00	18.300,00
45	Professor Nível D a Cr\$ 4.800,00	400,00	216.000,00
15	Servente Escolar a Cr\$ 2.292,00	191,00	34.380,00
02	Apontador a Cr\$ 4.656,00	388,00	9.312,00
01	Desenhista	690,00	8.280,00
02	Fiscal de Limpeza Pública a Cr\$ 5.580,00	465,00	11.160,00
03	Fiscal de Obras a Cr\$ 7.584,00	632,00	22.752,00
01	Vigia Noturno	388,00	4.656,00
01	Zelador do Teatro Municipal	358,00	4.296,00
03	Zelador de Próprios Municipais a Cr\$... 4.296,00	358,00	12.888,00
01	Agrônomo	1.035,00	12.420,00



(4) VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

ANEXO Nº II

(cont.)

Nº de Cargos	Cargo ou Função	Salário	
		Mensal	Anual Cr\$
01	Fotógrafo-Arquivista	725,00	8.700,00
01	Chefe Serviço Cultura Artística e Desportiva	575,00	6.900,00
01	Auxiliar do Centro de Estudos	388,00	4.656,00
10	Administrador Distrital a Cr\$ 3.744,00	312,00	37.440,00
01	Orçamentista	575,00	6.900,00
01	Diretor Secretaria da Câmara	712,00	8.544,00
01	Porteiro Contínuo	388,00	4.656,00
01	Amanuense Datilógrafo	776,00	9.312,00
01	Escriturário Datilógrafo Nível III	582,00	6.984,00
03	Professor Nível Superior a Cr\$ 6.000,00	500,00	18.000,00

Genival Alves Ramalho

Dr. Genival Alves Ramalho
Prefeito Municipal

Miguel Arcanjo Santiago
Secretário Municipal da Fazenda

Dr. Arthur Drummond Guimarães
Secretário Municipal de Administração.



5 IX 1969

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

A N E X O Nº III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos anuais Cr\$
07	Secretário Municipal a Cr\$ 20.700,00	144.900,00
01	Diretor (DPHAM)	20.700,00
01	Engenheiro	22.770,00
13	Diretor de Departamento a Cr\$ 13.968,00	181.584,00
01	Assessor de Assuntos Sociais	18.000,00
01	Chefe do Gabinete	20.700,00
01	Oficial de Gabinete	10.800,00
01	Chefe de Garage	7.764,00
01	Almoxarife Geral	6.036,00
01	Assessor Jurídico	12.420,00
<hr/> <p>Dr. Genival Alves Ramalho Prefeito Municipal</p> <hr/> <p>Miguel Arcanjo Santiago Secretário Municipal da Fazenda</p> <hr/> <p>Dr. Arthur Drummond Guimarães Secretário Municipal de Administração</p>		

6 X G.H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

A N E X O N º I V

QUADRO COMPLEMENTAR

(CARGOS A SEREM EXTINTOS PELA VACÂNCIA)

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS ANUAIS - Cr\$
01	Almoxarife	7.764,00
05	Fiscal de Distrito a Cr\$ 224,00 cada	1.120,00

(7) XI
GPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO Nº V
PESSOAL INATIVO

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVENTOS ANUAIS -Cr\$
01	Chefe do Serviço de Fazenda	17.496,00
01	C o l e t o r	26.330,00
01	Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	15.564,00
02	B o m b e i r o	20.160,00
04	Professora Rural	10.128,00
09	TOTAL	89.678,00



- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

=PARECER=

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 48/73, que Reorganiza o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1973.

Agostinho

Agostinho Jacinto Rodrigues - Relator.

Araujo

Francisco da Silva Araujo - Membro.

Silvio Felipe

Silvio Felipe Dias - Membro.

José Jorge

José Jorge - Membro.

APROVADO em (12) primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 12 de novembro de 19 73.

Amorim
Presidente



9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

=PARECER=

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 48/73 que Reorganiza o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1973.

Emmanuel Rezende
Emmanuel Rezende - Relator.

José Jorge
José Jorge - Membro.

Francisco da Silva Araujo
Francisco da Silva Araujo - Membro.

APROVADO em *(12) primeiras* discussão

Per *unanimidade*

Sala das Sessões, *12* de *novembro* de 19 *73*

Arnoni Gusmano
Presidente



-COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS-

=PARECER=

A Comissão de Finanças, Orçamento e - Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto' de Lei nº 48/73, que Reorganiza o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1973.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa -Relator.

Vicente Quirino Fortes

Vicente Quirino Fortes - Relator.

APROVADO em 12ª primeira discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1973.

Américo Gusmano

Presidente



- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/73 -

Reorganiza o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com os respectivos vencimentos e salários anuais, a partir de 1º de janeiro de 1974, passa a ser o constante dos anexos I, II, III, IV e V, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas de que trata o parágrafo único do artigo 34, da Lei Municipal nº 13, de 1º de julho de 1971, passam a ser os seguintes:

- a) - de Cr\$ 6.000,00 anuais, para o exercício de Secretário Municipal;
- b) - de Cr\$ 4.200,00 anuais, para o exercício do cargo de Diretor de Departamento.

Parágrafo único - Terá também o valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, o valor da Gratificação de Função atribuída ao Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal e ao Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Os valores das gratificações de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 80, de 28 de novembro de 1972, passam a ser os seguintes:

- a) - de Cr\$ 3.000,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Serviço;
- b) - de Cr\$ 1.800,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Secção.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Parágrafo Único - Fica criada a gratificação de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, que será atribuída ao Cargo de Coletor Municipal, quando no exercício das funções inerentes ao cargo, a título de quebras de Caixa.

Art. 4º - As despesas resultantes desta lei correrão à conta de dotações próprias, incluídas no orçamento para 1974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 26 de novembro de 1973.

Leônio Bartolomeu Guimarães

LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - PRESIDENTE

Kirky Jeronymo

KIRKY JERONYMO - VICE-PRESIDENTE

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 26/novembro/73.

Silvério José Marotta

SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO Nº II

Cont.

Nº de Cargos	Cargo ou Função	Salário	
		Mensal	Anual
01	Fotógrafo-Arquivista	725,00	8.700,00
01	Chefe Serviço Cultura Artística e Desportiva	575,00	6.900,00
01	Auxiliar do Centro de Estudos	388,00	4.656,00
10	Administrador Distrital a Cr\$ 3.744,00	312,00	37.440,00
01	Orçamentista	575,00	6.900,00
01	Diretor Secretaria da Câmara	1.164,00	13.968,00
01	Porteiro Contínuo	388,00	4.656,00
01	Amanuense Datilógrafo	776,00	9.312,00
01	Escriturário Datilógrafo Nivel III	582,00	6.984,00
03	Professor Nivel Superior a Cr\$ 6.000,00	500,00	18.000,00
<hr/> Dr. Genival Alves Ramalho Prefeito Municipal			
<hr/> Miguel Arcanjo Santiago Secretário Municipal da Fazenda			
<hr/> Dr. Arthur Drummond Guimarães Secretário Municipal de Administração			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 42/73

Reorganiza o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com os respectivos vencimentos e salários anuais, a partir de 1º de janeiro de 1974, passe a ser o constante dos anexos I, II, III, IV e V, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas de que trata o parágrafo único do artigo 34, da Lei Municipal nº 13, de 1º de julho de 1971, passam a ser os seguintes:

- a) - de Cr\$ 6.000,00 anuais, para o exercício de Secretário Municipal;
- b) - de Cr\$ 4.200,00 anuais, para o exercício do cargo de Diretor de Departamento.

Parágrafo único - Terá também o valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, o valor da Gratificação de Função atribuída ao Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal e ao Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Os valores das gratificações de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 80, de 28 de novembro de 1972, passam a ser os seguintes:

- a) - de Cr\$ 3.000,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Serviço;
- b) - de Cr\$ 1.800,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Seção.

Parágrafo único - Fica criada a gratificação de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, que será atribuída ao Cargo de Coletor Municipal, quando no exercício das funções inerentes ao cargo, a título de quebras de Caixa.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, incluídas no orçamento para 1974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente



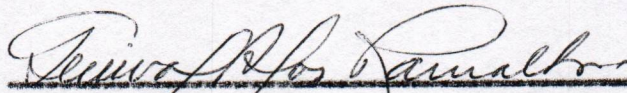
14

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 42/73)

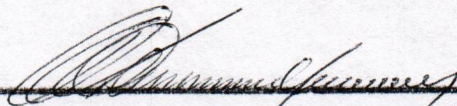
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de dezembro de 1973.



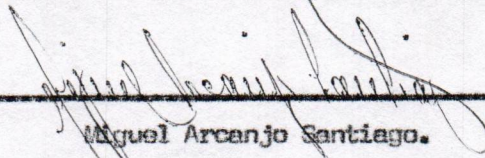
Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



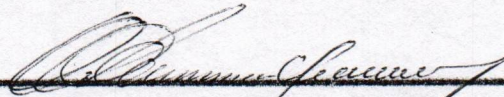
Arthur Drummond Guimarães.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.



Arthur Drummond Guimarães.

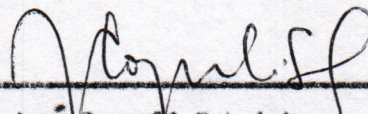
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

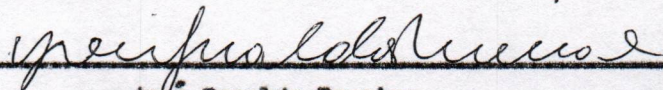
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.